



## **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 047/2018** **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº. 051/2018**

Aos seis dias do mês de agosto de dois mil e dezoito, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO DE ALTAMIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.265.356/0001-39, sediada na Rua Lindolfo Aranha nº. 507, Bairro Centro, na cidade de Altamira, estado do Pará, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Eng. DOMINGOS JUVENIL, Prefeito Municipal, no uso da competência que lhe foi atribuída, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do fornecedor abaixo elencado, vencedor do Pregão Presencial SRP n.º 051/2018, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para a prestação de serviços de monitoramento lixiviado do aterro sanitário, observadas as disposições contidas nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 544/2014.

### **1. DO OBJETO E FORNECEDOR**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO LIXIVIADO DO ATERRO SANITÁRIO**, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do Anexo I, Termo de Referência, do Edital do Pregão Presencial SRP n. 051/2018.

a) Fornecedor **RFARIA CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrito no CNPJ/MF n.º , com sede na Rua Mariswaldo Ruggiero nº 170 - Residencial Parque Douradinho, CEP 13.568-648, na cidade de na cidade de São Carlos – SP, telefone: (16) 3416-6582, email: ifariaambiental@yahoo.com.br, neste ato representada pelo seu sócio diretor Sr. CARLOS ROGÉRIO LOPES FARIA, , residência comercial na na Rua Mariswaldo Ruggiero nº 170 - Residencial Parque Douradinho, CEP 13.568-648, na cidade de na cidade de São Carlos – SP, Carteira Nacional de Habilitação nº. 03877624412 DETRAN/SP e CPF: 141.146.438-93.

ITEM	DESCRIÇÃO – LOTE 01	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
01	TABELA – 1 (Itens: 01 ao 12)	Nº de Amostra	24	715,00	17.160,00
02	TABELA – 1 (Itens: 13 ao 27)	Nº de Amostra	8	4.777,00	38.216,00
03	TABELA – 2	Nº de Amostra	8	650,00	5.200,00
04	TABELA – 3	Nº de Amostra	24	2.080,00	49.920,00
05	TABELA – 4	Nº de Amostra	4	3.120,00	12.480,00
06	TABELA – 5	Nº de Amostra	12	335,00	4.020,00
07	TABELA – 6	Nº de Amostra	2	4.000,00	8.000,00
08	EMISSION DE LAUDOS TÉCNICOS E RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO MENSAL	Nº de Laudos	116	90,00	10.440,00
09	DESPASCHO MATERIAL PARA ANÁLISE EM SÃO PAULO	Nº de Envios	12	850,00	10.200,00
10	COLETA DO MATERIAL E CUSTOS COM LOGÍSTICA	Nº. Coletas	12	7.800,00	93.600,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>249.236,00</b>



## 2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

2.1 O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal de Altamira mediante emissão da respectiva Nota de Empenho e autorização de retirada, observadas as disposições contidas no edital do Pregão Presencial/SRP n.º 051/2018.

2.2 O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Ordem de Compra ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de Pregão Presencial/SRP n.º 051/2018.

2.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, até o limite quantitativo registrado nesta Ata de Registro de Preços.

## 3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 A Prefeitura Municipal de Altamira, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata de Registro de Preços.

3.2 As partes se obrigam à observância dos preços unitários indicados neste Ata de Registro de Preços.

3.3 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

## 4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal (recursos próprios) e Programas, conforme dotação orçamentária a seguir:

### **GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

- 18 122 0036 2.192 – *Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente*
- 18 541 0036 1.048 – *Implantação de Sistema de Tratamento de Efluentes Líquidos*
- 18 541 0036 2.199 – *Manutenção e Monitoramento do Aterro Sanitário*
- 3.3.90.39.00 – *Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;*

## 5. DA VIGÊNCIA

5.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 - A CONTRATADA obriga-se a:

- 6.1.1 - Executar fielmente a ata de registro de preços, de acordo com as Cláusulas avençadas;



6.1.2- É vinculativo todas as obrigações da(s) contratada(s) os Anexo “A” e “B” deste Edital;

6.1.3 - Entregar os serviços de monitoramento lixiviado do aterro sanitário de acordo com as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Presencial SRP nº 051/2018 e em consonância com a proposta apresentada na Divisão de Suprimentos e Serviços da Prefeitura Municipal de Altamira, IMEDIATO, sem custo adicional, após o recebimento da autorização de retirada;

6.1.4 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

6.1.5 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;

6.1.6 - A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para a prestação dos serviços objeto desta licitação, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

6.1.7 - A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.

6.1.8 - A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.

6.1.9 - A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.

6.1.10 - A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.

6.1.11 - Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

6.1.12 - A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência da ata de registro de preços.



6.1.13 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas a a prestação de serviços de monitoramento lixiviado do aterro sanitário ou a iminência de fatos que possam prejudicar a prestação dos serviços;

6.1.14 - A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

6.1.15 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.1.15.1 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.1.16 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

6.1.16.1 - especificação correta do objeto

6.1.16.2 - número da licitação, ata de registro e contrato;

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA.

**7.1** - Promover a fiscalização dos serviços de monitoramento lixiviado do aterro sanitário, objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem prestados e entregue pelo **FORNECEDOR**.

**7.2** - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar o **FORNECEDOR**.

**7.3** - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR**.

**7.4** - Remeter o **FORNECEDOR** a nota de empenho e autorização de retirada via FAX, email ou através de correspondência com ou sem AR.

**7.5** - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.

**7.6** - Consultar o **FORNECEDOR** quanto ao interesse na prestação dos serviços registrado nesta Ata a outros órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços.

**7.7** - Efetuar pagamento a **FORNECEDOR** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento.

**7.8** - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.



## 8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O FORNECEDOR poderá ter seu registro cancelado quando:

8.1.1 - Por iniciativa da Administração, quando:

8.1.1.1 - Não cumprirem as exigências do edital de licitação do Pregão Presencial SRP n.º 051/2018 e as condições da presente Ata de Registro de Preços;

8.1.1.2 - Recusarem-se a não assinar a ata de registro de preço, quando for o caso, no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

8.1.1.3 - Derem causa à rescisão administrativa decorrente desta Ata de Registro de Preços;

8.1.1.4 - Não ficarem mantidas as condições de habilitação e compatibilidade;

8.1.1.5 - Não aceitarem a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação, face as razões de interesse público, devidamente justificados.

8.1.2 - Por iniciativa do próprio **FORNECEDOR**, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, em função de fato superveniente, aceito pela Administração, que comprovadamente venha a comprometer a execução desta Ata.

8.1.3 - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado, com decisão fundamentada da Prefeitura Municipal Altamira.

## 9. DAS PENALIDADES

**9.1** - Na hipótese de se verificar atraso na prestação dos serviços objeto desta Ata de Registro de Preços ou na sua substituição, quando a prestação dos serviços ocorrer fora das especificações e/ou condições predeterminadas, ficará o **FORNECEDOR** sujeito, garantida a prévia e ampla defesa em regular processo administrativo, às penalidades constantes no **item 26 (DAS SANÇÕES)** do Edital de Pregão Presencial SRP nº 051/2018.

**9.2** - Poderão ser aplicadas, ainda, as demais cominações previstas no Decreto Municipal n.º 544/2014 e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93 atualizada.

## 10. DO FORO

10.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Altamira/PA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente Ata de Registro de Preços, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.



## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Presencial SRP nº 051/2018 e a proposta do **FORNECEDOR**.

11.2 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga esta Prefeitura Municipal de Altamira a firmar futuras solicitações.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA e pelo **FORNECEDOR**, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Altamira/PA, 06 de agosto de 2018.

---

Eng. DOMINGOS JUVENIL  
Prefeito Municipal

---

RFARIA CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA  
*Carlos Rogério Lopes Faria*  
Fornecedor